



NOVA ERA CONSTRUÇÃO E REFORMA LTDA

CNPJ:24.869.280/0001-37

Cep: 11010-240 -Rua Visconde do Embaré, 196- Valongo - Santos - SP.

Tel.: (13) 3034-5546

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE
DE APOIO DO MUNICÍPIO DE BASTOS, ESTADO DE SÃO PAULO.**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2025

PROCESSO Nº 300/2025

NOVA ERA CONSTRUÇÃO E REFORMA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 24.869.280/0001-37, sediada na Rua Visconde do Embaré nº 196, Bairro Valongo na cidade de Santos-SP, CEP: 11010-240, neste ato representada pelo sócio administrador LUCIMARA FONTES MOURA, brasileira, solteira, natural de Oeiras-PI, nascida em 14/03/1986, portadora do CPF nº350.186.298-94 e da Cédula de Identidade RG. nº 35.487.314-3 SSP/SP, residente e domiciliada à Rua Nicolau Moran nº 94, no Bairro Jardim São Manoel, na cidade de Santos-SP, CEP: 11095-070, vem respeitosamente, na presença de **VOSSA EXCELENCIA**, com fundamento no parágrafo 4º do artigo 165 da Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, apresentar **RECURSO ADMINISTRATIVO** em fase de Classificação da Empresa denominada **FRANCON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.**, pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 57.419.262/0001-02, sediada na Rua Carlos Gomes, 239, Sala 207, bairro Centro, Araçatuba/SP, CEP: 16010-310, o que faz pelas razões que passa a expor.

DA TEMPESTIVIDADE

Inicialmente, salienta-se que nos termos do Art. 165 da Lei 14.133/21, cabe recurso administrativo no prazo de 3(três) dias úteis da decisão que ocorreu em 04/07/2025.

Conforme consignado na Ata da Sessão do Pregão realizado em 04/07/2025, a empresa recorrente manifestou intensão de recurso em fase da ilegalidade na decisão que habilitou a Empresa FRANCON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., o que deve ser revisto pelo seguintes motivos.

1. A empresa FRANCON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. Tem como sócio majoritário a empresa R. B ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA Em **Recuperação Judicial**, sociedade empresaria limitada, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) NIRE 35 216 511 762 e inscrita no CNPJ 03 779 754/0001 80, com sede situada a Rua Carlos Gomes, nº 239, Edifíc1 Araçatuba Office Sala 205 e 207, Centro— Araçatuba/SP, CEP 16010—310. Os sócios admistradores o Sr. Antônio Fernando de Francisco Filho e Ricardo Benez Neto; qualificados como administrador Judicial; deveriam ter apresentado o balanço patrimonial e demonstrações contáveis do período de 2023 e 2024 da R. B ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. para dar maio transparência a realidade financeira da empresa.
2. Não apresentação completa da planilha de composição de custos unitários na Proposta apresentada não consegue avaliar os preços dos materiais e mão de obra de todos os itens da planilha orçamentária.

Demonstrada, por tanto, a tempestividade do presente recurso.

DA NECESSÁRIA INABILITAÇÃO DA EMPRESA FRANCON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

Pelo princípio do vínculo ao instrumento convocatório, todos os licitantes devem cumprir rigorosamente as regras previstas no edital, de forma que não há discricionariedade do Pregoeiro em admitir a sua não observância.

No presente caso a referida empresa não atendeu as regras entabuladas no instrumento convocatório ao apresentar proposta irregular e incompleta, vejamos.

O edital previu claramente que:

1. No item 5.1.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; Para todas as empresas independentes de regime, elenca-se abaixo os exercícios sociais para fins de análise deste processo licitatório, que serão considerados aceitos se assim apresentados:.. Exercício Social: 2023 e 2024.
2. No Item 6.1.1. Para a contratação de obras ou serviços de engenharia, a Proposta de Preço a) Proposta endereçada ao Município de Bastos-SP (conforme modelo em anexo) em papel timbrado da empresa contendo a razão social, CNPJ, endereço completo, CEP, telefone e e-mail do Licitante, bem como o número da conta corrente, número do banco, número e nome da agência pela qual ocorrerá o crédito dos pagamentos a serem efetuados na hipótese de sagrar-se vencedor desta Licitação, conforme modelo do Anexo I, relacionando ainda os seguintes itens: anexada com os demais documentos exigidos no edital deverá conter: sub item 4. **Planilha de Composição Unitária.**

Ocorre que a Empresa apresentou:

1. O balanço, demonstrações contábeis que a empresa FRANCON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA apresentou do período de 20/02/2025 a 31/03/2025., **não e prova da realidade financeira da Empresa** sendo que deveria ter apresentado os balanços e demonstrações contábeis no período de 2023 e 2024 da empresa R. B ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA em Recuperação Judicial, CNPJ 03 779 754/0001 80; que consta como sócia majoritária no contrato social. A Administração Pública **tem o dever de analisar a capacidade financeira da empresa**, mesmo que ela esteja em recuperação judicial; a troca de nome é uma medida superficial que não altera a realidade financeira da empresa.
2. **Apenas a composição unitária de custos dos itens de composições apresentadas pela Empresa Francon Engenharia e Construções Ltda.** não representa a totalidade dos itens compostos pela planilha orçamentária., o que se faz necessária para avaliar os preços dos materiais e mão de obra ofertados por item de serviço.



NOVA ERA CONSTRUÇÃO E REFORMA LTDA

CNPJ:24.869.280/0001-37

Cep: 11010-240 -Rua Visconde do Embaré, 196- Valongo - Santos - SP.

Tel.: (13) 3034-5546

Tais documentos apresentados não condiz com a realidade financeira da empresa e de todas as composições unitárias de todos os itens da planilha orçamentária exigida no edital, de forma que não atende os objetivos traçados pela Administração Pública.

Por tanto se trata de inequívoco descumprimento aos termos do edital devendo culminar com a sua INABILITAÇÃO.

Nestes termos.

Pede deferimento.

Bastos, Estado de São Paulo, data da assinatura digital.

NOVA ERA CONSTRUÇÃO E REFORMA LTDA.
LUCIMARA FONTES MOURA